



## **Lei Municipal nº 730 de 12 de abril de 2019**

*“Concede revisão geral nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Senador José Bento e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam reajustados em 7% (sete por cento) os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º - O percentual aplicado é referente a 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) apurado no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE e 3,57 (três vírgula cinquenta e sete) de aumento real.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria do orçamento vigente.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento – MG, 12 de abril de 2019.

---

Fernando César Fernandes  
Prefeito Municipal